

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
Av. JK Nº 542, Centro, Capestre do Maranhão-MA
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

CONTRATO Nº 14-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA MAILSON DIOGO DE SOUSA - ME, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF sob o nº **01.616.686/0001- 02**, com sede administrativa na Av. JK Nº 542, Centro, Capestre do Maranhão-MA, por seu **Presidente da Câmara Sr. ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023242893-00, brasileira, casada, agente político, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAILSON DIOGO DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n 29.333.835/0001-45, estabelecida na Rua Onil

do Gomes nº 176 – Centro, Campestre do Maranhão - MA, representada legalmente pelo, Sr. Mailson Diogo de Sousa, portador da cédula de identidade sob o nº 022750312002-5 GEJUSPC/MA e do CPF/MF nº 019.145.143-60, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento sob demanda de Eletrodomésticos para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA, em conformidade com a proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2021** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

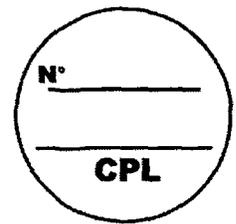
Fica sob a responsabilidade da empresa Contratada as despesas pertinentes à mesma como: encargos fiscais e trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) entregar somente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;

Resende.

Mailson



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da entrega;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;
- IX) Instalar, Treinar, Capacitar e fornecer as técnicas para o bom funcionamento do aparelho;
- X) Garantir o produto contra defeitos de fabricação, trocando por outro compatível, que será aceito após aprovação da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PRAZOS DE.

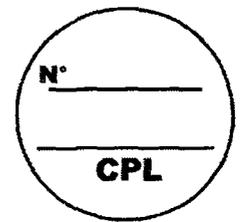
A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor do presente contrato é de **R\$ 12.442,56** (Doze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Assinado

Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, conforme especificado abaixo:

0111 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
010310001 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal;
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

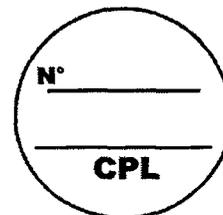
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;

Resenada

M. A. M. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO. Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

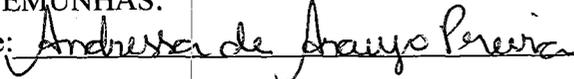
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão – MA, 22 de Abril de 2021


ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE – Presidente
PRESIDENTA
camaradamprestrema@gmail.com


CONTRATADO – MAILSON DIOGO DE SOUSA – ME
CNPJ sob o n 29.333.835/0001-45
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF/MF 043.978.653-81

Nome:  CPF/MF 611.147.683-16



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

TERÇA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2021 ANO III EDIÇÃO Nº 185

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.1 - 2021 - Dispensa: Nº. 11-2021. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; **CONTRATADO:** JC PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.246.337/0001-95; **OBJETO:** Prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA; **VALOR DO CONTRATO;** R\$ 17.243,00 (Dezessete mil e duzentos e quarenta e três reais); **VIGENCIA:** Será até 31 de Dezembro de 2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei N.º 8.666/1993; **Dispensa nº 10/2021 - CPL PROC. Nº 011/2021;** **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo **CONTRATADO:** ARY MIRANDA CARDOSO, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº 0631705720179, SESP-MA e CPF Nº 413.354.493-53, residente e domiciliado em Imperatriz-MA; **TRANSCRIÇÃO:** ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 22/02/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12 - 2021 - Dispensa: Nº. 12-2021. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; **CONTRATADO:** T. D. DE OLIVEIRA - ME, inscrito no CNPJ: 13.036.469/0001-22; **OBJETO:** Prestação de serviços de Comunicação Visual para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA; **VALOR DO CONTRATO;** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais); **VIGENCIA:** Será até 31 de Dezembro de 2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei N.º 8.666/1993; **Dispensa nº 10/2021 - CPL PROC. Nº 012/2021;** **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo **CONTRATADO:** Tadeu Donizete de Oliveira, inscrito no CPF sob o número 172.171.668-88, e cédula de identidade nº 23.341.857-X. SSP/SP, residente e domiciliado em Tocantinópolis-TO; **TRANSCRIÇÃO:** ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 06/04/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14 - 2021 - Dispensa: Nº. 14-2021. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; **CONTRATADO:** MAILSON DIOGO DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.333.835/0001-45; **OBJETO:** fornecimento sob demanda de Eletrodomésticos para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA; **VALOR DO CONTRATO;** R\$ 12.442,56 (Doze mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); **VIGENCIA:** Será até 31 de Dezembro de 2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei N.º 8.666/1993; **Dispensa nº 14/2021 - CPL PROC. Nº 014/2021;** **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo

CONTRATADO: Mailson Diogo de Sousa, portador da cédula de identidade sob o nº 022750312002-5 GEJUSPC/MA e do CPF/MF nº 019.145.143-60, residente e domiciliado nesta cidade; **TRANSCRIÇÃO:** ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 22/04/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15 - 2021 - Dispensa: Nº. 15-2021. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; **CONTRATADO:** VIDRAÇARIA MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.984.263/0001-40; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado com instalação, remanejamento, transporte de vidros e mármore, conforme Termo de Referência, para atender as demandas da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA; **VALOR DO CONTRATO;** R\$ 11.223,21 (onze mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos); **VIGENCIA:** Será até 31 de Dezembro de 2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei N.º 8.666/1993; **Dispensa nº 15/2021 - CPL PROC. Nº 015/2021;** **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.30.00. Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo **CONTRATADO:** Antonio Gomes dos Reis, portador da cédula de identidade sob o nº 000007314893-8 SESP-MA, residente e domiciliado nesta cidade; **TRANSCRIÇÃO:** ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 22/04/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16 - 2021 - Dispensa: Nº. 16-2021. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; **CONTRATADO:** J S MILHOMEM PINTO-ME, inscrito no CNPJ nº 34.516.974/0001-44; **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento sob demanda de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA; **VALOR DO CONTRATO;** R\$ 17.567,33 (Dezessete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos); **VIGENCIA:** Será até 31 de Dezembro de 2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei N.º 8.666/1993; **Dispensa nº 16/2021 - CPL PROC. Nº 016/2021;** **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0111 - Câmara Municipal de Campestre do Câmara Maranhão 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal 3.3.90.30.00. Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE, brasileira, casada, agente político, e pelo **CONTRATADO:** James Charles Milhomem Pinto, portador da Carteira de Identidade nº 055560082015-2 SESP/MA e do CPF nº 079.645.323-32, residente e domiciliado em Porto Franco-MA; **TRANSCRIÇÃO:** ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE - Presidente; **EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM 26/04/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17.1 - 2021 - Dispensa: Nº. 17-2021. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.686/0001-02; **CONTRATADO:** Pessoa física a Srª, Lídia Resplandes da Silva Almeida, pessoa física, inscrita no CPF: 522.958.503-04; **OBJETO:** Locação de imóvel comercial situado na Av. JK Nº 542 - Centro, Campestre do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA; **VALOR DO CONTRATO;** R\$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais); **VIGENCIA:** Será até 31 de Dezembro de 2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei N.º